

LEI Nº 1.770/15, DE 29 DE MAIO DE 2015.

**“DESAFETA ÁREA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis-GO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica **DESAFETADA** de sua destinação primitiva, passando a bem dominial do Município de Nerópolis/GO, a área pública municipal localizada na Quadra 03-A da Rua Cândida Roncato com Rua Moisés de Paula, Setor Residencial São Bernardo, no Município de Nerópolis, dentro dos seguintes limites e confrontações:

APM – ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL Quadra 03-A Área: 223,94m²

Frente: 9,25m para a Rua Cândida Roncato;

Fundo: 4,81m para o Lote 01;

Lado Direito: 23,66m para o Lote 01-A;

Lado Esquerdo: 23,03m para a Rua Moisés de Paula;

Chanfro: 5,05m para a Rua Cândida Roncato com a Rua Moisés de Paula.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à regularização fundiária na forma da área para o (a) beneficiário que se enquadra no programa de regularização fundiária promovido pelo Município de Nerópolis, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2015.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento